



ESCANEI-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7530/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização, Símbolo CC5 – conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, o Senhor Lucas Eduardo Sachi Laceta, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14.183.134-8 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFOATO
Aos 17 de julho de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7529/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o cargo de Chefe da Seção de Distribuição e Abastecimento da Frota Municipal, Símbolo CC5 – conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, o Senhor Sidnei Pereira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9.295.356-6 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFOATO
Aos 17 de julho de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador José Siqueira nº 87, Res. Karls Roes, Jussara-PR, CEP: 87.230-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34, doravante denominado JUSSARAPREV, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, CPF nº 194.242.178-89 e a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.999, Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.610-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.721/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Fernando Traleski, CPF nº 015.713.709-41, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo 015/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/ de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Prestação de serviços de informática correspondente ao fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS.

DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Qtde	Valor Total R\$
Implantação do Software de Gestão Previdenciária para RPPS	R\$ 14.400,00	01	R\$ 14.400,00
Locação e serviços de manutenção, suporte, hospedagem e atualização mensais.	R\$ 7.400,00	03	22.200,00
Valor Total			R\$ 36.600,00

Parágrafo Único: Integram e Complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Licitação nº 007/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fonte de Recursos

2.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.40.00.00 – 100 – Serviços de Tecnologia da Informação PJ**

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1- Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o JUSSARAPREV pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sobre a instalação de Software, importação de dados e treinamento de usuários.

3.2- Mensalidade dfo Sistema por 03 (três) meses de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

4.1- O pagamento do valor relativo à instalação do sistema será realizado em 01 (uma) parcela após o aceite oficial do JUSSARAPREV, a vista após a instalação do Sistema, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do contrato, acompanhada das certidões descritas no item 4.3, após validação do fiscal do contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado, emitido pelo fornecedor.

4.1.2- O pagamento do valor relativo à - Mensalidade dfo Sistema R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Após a Instalação do sistema será realizado em 03 (três) parcela após o aceite oficial do JUSSARAPREV, a vista após a instalação do Sistema, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do contrato, acompanhada das certidões descritas no item 4.3, após validação do fiscal do contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado, emitido pelo fornecedor.

4.2- Os pagamentos relativos à locação serão devidos a partir de 30 (trinta) dias do aceite oficial da instalação e serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do contrato, acompanhada das certidões descritas no item 4.3, após validação do fiscal do contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado, emitido pelo fornecedor.

4.3- O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5- Em caso de atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do JUSSARAPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

4.6- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o JUSSARAPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema;

4.7- As notas fiscais não aprovadas pelo JUSSARAPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição;

4.8- A devolução de nota fiscal não aprovada pelo JUSSARAPREV em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

4.9- Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Vigência

5.1- O presente contrato terá validade de 03 (meses) meses, iniciando em 22/07/2026 e terminando em 22/10/2026.

CLÁUSULA OITAVA – Das formas de atendimento e das atualizações

6.1- A contratada disponibilizará atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;

6.2- Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado por telefone, whatsapp, e também por um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de no máximo 2 (duas) horas para atender ao chamado, o extrapalamento deverá ser justificado.

6.3- Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

6.4- A entrega do sistema deverá ser imediata. A contratada será comunicada com antecedência de 05 dias para iniciar a implantação das funcionalidades e deverá cumprir o prazo estipulado em comum acordo com a Maringá Previdência sob pena de rescisão do contrato.

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - Obrigações da CONTRATADA

7.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações mencionadas no anexo I e a fora outras não previstas neste contrato e que por lei couberem:

7.1.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;

7.1.2. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao JUSSARAPREV ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSSARAPREV;

7.1.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.1.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato;

7.1.7. Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do JUSSARAPREV e de acordo com as especificações constantes neste contrato;

7.1.8. Cumprir as orientações do JUSSARAPREV, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.1.9. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo JUSSARAPREV, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.1.10. Apresentar Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor unitário e total, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do contrato e acompanhada das certidões descritas no item 7.1.11.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

7.1.12. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao JUSSARAPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

7.1.13. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

7.1.14. Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do JUSSARAPREV, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

7.1.15. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as faltas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao JUSSARAPREV;

7.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/encargos decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, normas sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

7.1.17. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao JUSSARAPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do JUSSARAPREV

9.1- Compete ao JUSSARAPREV:

9.1.1. Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

9.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;

9.1.3. Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do contrato;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA referentes ao objeto contratado;

9.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo JUSSARAPREV;

9.1.8. Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do JUSSARAPREV;

9.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

9.1.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

CLÁUSULA ONZE- Fiscalização

10.1. A fiscalização caberá ao servidor Celso Evaristo da Costa, CPF: 442.063809-53, Matrícula 62626 e a gestão ao servidor Marcio Oliveira Apolinário, CPF 194.242.178-89, Matrícula 7510, que ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto e conferência dos relatórios, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas deste contrato;

10.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

10.3. A fiscalização exercida pelo JUSSARAPREV não eximirá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil/Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DOZE – Penalidades

11.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal, até o máximo de 10% (dez por cento), além de outras penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o JUSSARAPREV poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TREZE – Legislação Aplicável

12.1- Nos termos previstos no artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993 aplica-se ao presente contrato a seguinte legislação:

- Lei nº 8.666/93;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil;
- Código Penal;
- Código de Processo Civil;
- Código de Processo Penal;
- Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- Demais normas aplicáveis.

12.2- Fica ainda este Termo Contratual vinculado às condições do edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA no presente Dispensa de Licitação nº 007/2026.

CLÁUSULA QUATORZE – Rescisão

13.1- A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1. Ser determinado por ato unilateral e escrito do JUSSARAPREV, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Ficam resguardados os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 e art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – Foro

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Cianorte-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Jussara, 21 de julho de 2026.

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Diretor Presidente

Original Assinado
FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Fiscal de contrato:

Original Assinado
Celso Evaristo da Costa

Testemunha:

Original Assinado
Mara Dias Ribeiro



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34.

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.211.721/0001-52

OBJETO: Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 07/2026.

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e sescentos reais) por 03 (três) meses.

VALIDADE: Até 22 de outubro de 2026.

Jussara/PR, 21 julho de 2026.

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2026 – PMJ

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR toma público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 03 de agosto de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE PAREDE DESTINADOS AO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 236.823,96 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 20 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 03.047.652/0006-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES (6+1), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 13/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 21 de julho de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848.

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 044/2024.

Nº PROCESSO: 126/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMSMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

CONTRATADO: 08.970.970/0001-21 - VSP INFORMATICA LTDA – ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2024 onde ficam ACRESCIDOS **R\$ 204.373,20 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)** aos valores do contrato e PRORROGADO o prazo de 12 (doze) meses, para execução do objeto na forma do **inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021**. A presente prorrogação de prazo e valor contratual não decorre de culpa da CONTRATADA.

Data de Assinatura 21/07/2026.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 058/2026 – PMSMP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, sediada na Rua Goiás, nº 765, Centro, CEP: 85.960-000, Telefone: (45)3254-7631, no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS IMPRESSAS, COM CONTEÚDO AUTORAL EXCLUSIVO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 – PMSMP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.225,00 (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 42/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 06/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura de sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP nº 42/2026 - PMSMP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA

Pregoeira



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848.

Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 054/2025

Nº PROCESSO:127/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMSMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

CONTRATADO: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 054/2025 onde fica PRORROGADO por 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Secretaria de Meio Ambiente, sustentabilidade, Turismo e cultura

São Manoel do Paraná - PR

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1- MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da união, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Manoel do Paraná / PR.

Deste modo, o município de São Manoel do Paraná / PR torna público presente edital elaborada com a base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (decreto PNAB), no decreto nº 11453/2023 (decreto de fomento) e na instrução normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

2- OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.**

2.1 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	Categoria de fomento à projeto voltado a realização de oficina de teatro. Essas atividades devem ser voltadas a comunidade, para público em geral, onde a contratada será responsável por toda e qualquer despesa referente as apresentações, sejam ela com alimentação de equipe, cenários, figurinos, iluminação e som. Os membros do corpo cênico devem ter no mínimo 16 anos e no máximo 70 anos de idade. Esse projeto, visa atender a secretaria de cultura nas atividades culturais municipais com a finalidade de apresentações teatrais nas datas comemorativas do município e do cronograma escolar com data e local indicado pela secretaria demandante. Sendo eles: Abertura do natal no município, Alto de Natal, atividade de grupo de canto natalino. Essa atividade visa resgatar a magia do natal para as famílias, como um convite a prestigiar a época mais encantada do ano. As atividades deverão ser voltadas mais as crianças e jovens do município sendo de idade entre 6 a 14 anos, as apresentações deverão ser em local e datas definidas pela secretaria, exclusivamente para o mês de dezembro de 2026. Toda e qualquer custo em relação a apresentação desta oficina será por conta do agente cultural aprovado neste edital, sendo ele, som, iluminação, caches, fantasias, palco, adereços, decoração, cenários entre outros custos que possa ter para a apresentação.	01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4.600,00	4.600,00
	Paixão de cristo, peça teatral contanto a trajetória de Jesus na semana da Páscoa. Essa atividade visa representar a comunidade adulta as angustia de Jesus Cristo no calvário. O publico alvo das apresentações serão adultos e cristãos. Para as atividades teatrais o corpo cênico devera ser em sua maioria jovens acima de 16 anos. Toda a montagem celebração e custos das apresentações serão por conta da contratada, assim como despesas de som e iluminação, cenários, fantasias, decoração e qualquer outro custo relativo as apresentações.	01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6.000,00	6.000,00
2	CATEGORIA DE FOMENTO A PROJETOS VOLTADO A REALIZAÇÃO DE OFICINA NO SEGMENTO DE DANÇA DE DIVERSOS RITMOS CONTEMPLANDO APRESENTAÇÃO DE DANÇA EM DATAS E LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE. Essa oficina visa atender os eventos municipais com a apresentação de danças com as crianças das escolas das redes públicas municipais, assim como apresentações lúdicas antecedentes ao natal e a páscoa. Para as atividades deverá ser realizada com as crianças da rede municipais de ensino, com idades de 1 a 8 anos de idade. Toda a montagem celebração e custos das apresentações serão por conta do agente cultural aprovado para este item neste edital, assim como, despesas de som, palco e iluminação, decoração, adereços, fantasias, cenários e etc.	01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	CATEGORIA DE FOMENTO A PROJETOS VOLTADOS A OFICINA NO SEGMENTO ARTES EM GERAL. APRESENTAÇÃO DE FESTIVAL DE TALENTOS, PARA ATENDER JOVENS E DA COMUNIDADE. Esse festival tem por objetivo a apresentação artística com música e dança é um incentivo cultural para atender o município e a valorização de artistas locais. Voltado as crianças, jovens, adultos e idosos do município. Esse projeto contempla apresentação de no mínimo 8 músicas com artistas locais, sendo 4 apresentações para adultos e idosos e 4 apresentações para jovens e crianças. visando incentivar agentes culturais locais e apoiar o artista nos eventos municipais, valorizando a arte e a cultura no município. Toda organização será por	01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 3.661,98	R\$ 3.661,98
	conta do agente cultural aprovado, assim como custos de som, palco, iluminação, segurança e atendimento aos artistas, o evento será realizado conforme especificações em data, horário e local estabelecido pela secretaria demandante.	(AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
4	CATEGORIA DE PREMIAÇÃO PROJETO VOLTADO A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E COMITIVAS SERTANEJAS MUNICIPAIS E GRUPOS DE PROVA DO LAÇO NAS APRESENTAÇÕES MUNICIPAIS E CÍVICAS. Este item visa atender as comitivas e equipes campeiras de prova do laço do município na celebração dos eventos municipais. O valor será repassado como incentivo para cada agente cultural devidamente cadastrados em suas respectivas equipes. Cada equipe terá um membro responsável, com documentação legalmente cadastrada como líder no qual o valor será repassado de forma a atender cada membro de cada equipe, conforme ata do conselho municipal de cultura O repasse será dividido de forma igualitária sendo o rateio feito por agente cultural, devidamente inscrito como sugere o item 2.4 deste edital em grupo coletivo. Desta forma, como			

	contrapartida esses agentes se comprometem a se apresentar nos eventos municipais sempre que solicitado por esta secretaria.		
5	OFICINA DE DANÇA TÍPICA GAÚCHA, COM DURAÇÃO DE 8 AULAS, (20H) Sendo 1(uma) aula por semana, com duração de 2:00 horas por aula, com no máximo 30 casais e mínimo 10 casais, as datas e local do curso a ser estabelecidos pela secretaria demandante. Em caso de não alcançarem a quantidade mínima de inscritos locais para o curso, será aberto para que a quantidade faltante seja feita por agentes de municípios vizinhos. O agente cultural será responsável por toda e qualquer despesa referente a oficina sendo elas; troféus, medalhas, caches (Se for o caso) som, iluminação, assim como despesas com a equipe como deslocamento e alimentação. Cabe a essa secretaria, ofertar local para as aulas e a locomoção local dos alunos em datas e horários pré agendados com a secretaria em no mínimo 24 horas de antecedência.	01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 13.000,00
			R\$ 13.000,00

2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor deste edital é de R\$ 38.761,98 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). O projeto receberá o valor descrito no anexo I

As despesas correrão na seguinte Dotações Orçamentaria:

RJ: 11.002.13.392.0010.2047.3.3.90.39 3300

Sobre o valor total repassado pelo município ao Agente Cultural, não incidirá imposto de renda e imposto sobre serviço ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 PRAZO DA INSCRIÇÃO

Das 7:00 hrs do dia 27 DE JULHO As 23:59 do dia 31 DE JULHO DE 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO É DE NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023

2.4 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado do Paraná, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesão, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Devidamente cadastrados no sistema do Sic cultura.

O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa,

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

2.5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam conjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE ADITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, tendo em vista que o presente edital possui categoria única.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural e Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o referido Termo a que se inscreveram.

4. INSCRIÇÕES

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO **DEVEM** SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação Seleção de Mérito das candidaturas, a serem realizadas pela Comissão e Avaliação e Seleção.	https://docs.google.com/forms/d/16HULF_bei0F1ORqb7i4Vdxw-MurJteBR6ZjcmzCDAY/edit
2	Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.1 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://docs.google.com/forms/d/1MwOSqNrQaPfdUaQ_rc-cZXBknV1ypSSmWCouXSV4/edit

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Currículo e Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

As inscrições que anexarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado será indicado pela Comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto, caso não seja regularizado no prazo do recurso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, elaborado com base na nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância do inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

A autodeclaração deverá ser validada por entrevista de hetero identificação no caso do item "a", e através de documentos nos casos dos itens "b", "c", conforme consta nos procedimentos complementares.

Todavia, por se tratar de Edital de vaga única, todos os proponentes concorrerão a vaga de ampla concorrência.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta substanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que fazem parte a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ conforme acima devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação para o qual será convocada.

6. COMO ELABORAR O PROJETO 9 PLANO DE TRABALHO

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 330 (trezentos e trinta) dias.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Somente serão aceitas, planilhas de custos detalhadas.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e comunicações;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de seleção:

Comissão nomeada (Decreto Municipal nº 181/2024):

- A) Paula Fernanda Rosa Rocateli - integrante governamental;
- B) Andressa Faustino de Souza - integrante governamental;
- C) Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan - integrante governamental;
- D) Elianжела de Fatima Martins Dargin - integrante governamental;
- E) Gelson Henriques Brusamarello - integrante não governamental;
- F) Ane Caroline de Moura Souza Rodrigues - integrante não governamental;
- G) Jéssica Maria dos Santos - integrante não governamental.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netá, bisavô/bisavá, bisneto/bisnetá, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadá, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanoeoldoparana.pr.gov.br/site/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambiente@saomanoeoldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanoeoldoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanoeoldoparana.pr.gov.br/site/>.

8 ETAPAS DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4.

8.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (EX: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.)

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos ao crédito tributário ESTADUAIS E MUNICIPAIS expedidas pela sede do município;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do tribunal superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

VI - comprovante de conta bancária de pessoa física*ESPECIFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais;

I - pertencentes comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Contrato Social, Simplificada ou Certidão de Micro empreendedor Individual.

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECIFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta - corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail:

ambiente@saomanoeoldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanoeoldoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanoeoldoparana.pr.gov.br/site/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DE RESULTADOS

11.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTA AO MUNICIPIO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e publicações através das redes sociais.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saomanoeoldoparana.pr.gov.br/site/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

12.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ambiente@saomanoeoldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanoeoldoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 991596661.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA.

12.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 11 (onze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 CRONOGRAMA PRÉVIO

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das inscrições	27/07/2026 a 31/07/2026	5 dias úteis após publicação do edital

Análise das inscrições	3 dias após o prazo final das inscrições
Publicação dos Aprovados	05/08/2026
Prazo para Recursos	05/08/2026 a 07/08/2026
Publicação da Análise dos Recursos	10/08/2026 1 dia útil se houver.

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	11/08/2026 a 14/08/2026	5 dias úteis após a convocação no resultado preliminar de mérito
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/08/2026	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	15/08/2026 a 18/08/2026	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	19/08/2026	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	20/08/2026	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	Após 24/08/2026	
Prazo máximo para pagamento do recurso	30 (trinta) dias corridos após a publicação dos Termos de Execução Cultural no veículo oficial	
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30 dias corridos após término da execução.	

13.6 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração PCD

Anexo VI- Formulário de Recurso

São Manoel do Paraná/PR, 27 de julho de 2026.

EDNA APARECIDA RIBEIRO
CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

ANEXOS:
Anexo I

ANEXO I
CATEGORIAS
APOIO DIRETO A PROJETOS

Demanda da Comunidade:

A comunidade de São Manoel do Paraná, optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de São Manoel do Paraná serão realizadas ações culturais com recursos próprios diante das atividades definidas abaixo.

1. RECURSOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1		11 MESES		
2		4 sessões		

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Manoel do Paraná, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

O Agente Cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa,

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
M	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Anexo III:

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os campos que estão em amarelo contém orientações para o ente federativo. Os campos que estão em vermelho, entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais. Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural. Este modelo foi elaborado com base no Decreto 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 064/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAIB), DA LEI14.903/24 DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAIB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) s [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAIB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAIB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 APLICAÇÕES DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIOS D EEXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - encaminhar o processo a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 MESES, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no jornal Tribuna de Cianorte e no site <https://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/site/>

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Anexo IV:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, NOME COMPLETO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-00, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 000/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Manoel do Paraná/PR, 00 de mês de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

Anexo V:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA RACIAL

Eu, NOME COMPLETO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-00, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 000/2024 que sou ETNIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Manoel do Paraná/PR, 00 de mês de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

Anexo VI:

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

A Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

São Manoel do Paraná/PR, 00 de mês de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

A [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-3521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 88.989.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 059/2026 – PMS/SP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede a Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: INIGAI COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.160.181/0001-91, Av. Alvaro José dos Santos, 960, loja 02, B. Lúndecia - CEP 33.239-138 - Lagos Santa/IG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PMS/SP.
VALOR GLOBAL: R\$ 67.999,99 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3872-1122 e 3872-1383 - Fax: 3872-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FORTO QUE A CITE FAC"
ALDIR BLANC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 43/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CENTER AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.402.181/0006-85, para realizar serviços de revisão de 100.000 km do veículo Ford Transit, placas TAZ-5A96, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 3.866,26 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 99/2026, de 21 de julho de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

Papa Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3613-1327 - CNPJ: 11.708.490/001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 099 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER. Prefeita de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 028/2025 de 28 de setembro de 2025:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica NOMEADA a Senhora **EDUARDO CARRETEIRO CUCERAVAL**, CPF nº 127.901.229-38, em função de cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC-3 de acordo com o qual se determina o Anexo I da Lei Municipal Nº 028 / 2025.

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido no Nível V do Anexo I – Cargos Comissionados – da Lei Municipal Nº 028 / 2025 de 28 de setembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papa Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 20 de julho de 2026.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Assinado Bolívar Nº 363, Centro, CEP 83225-600 - e-mail: djapura@gmail.com

Art. 18. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

- I. Cotações orçamentárias próprias ou a ele destinadas;
- II. Créditos ordinários ou suplementares a ele destinados;
- III. Origem ercamentária da União, dos Estados, do Município, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- IV. Retorno e resultados de suas aplicações;
- V. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- VI. Contribuições ou doações de outras origens, de pessoas físicas ou entidades;
- VII. Prêmios;
- VIII. Multas aplicadas por danos a propriedades municipais utilizadas em eventos esportivos, assim como multas impostas em decisões do Tribunal de Justiça Desportiva;
- IX. Taxas de inscrições para participar de eventos e competições esportivas;
- X. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Futebol;
- XI. Recursos específicos para o esporte;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, gerida pelo Município.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte municipal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades:

- I - Que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de JAPURA, bem como atender a atividades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei Federal Nº11820/2014;
- II - Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III - Na aquisição de material para a manutenção de pistas e espaços esportivos;
- IV - Em despesas decorrentes de eventos e competições esportivos promovidos ou apoiados pelo Município e realizados em seu território;
- V - Em despesas com arbitragem e premiações decorrentes de eventos e competições esportivas municipais;
- VI - O valor a ser destinado ao atleta e dirigente para alimentação, locomoção e hospedagem em eventos esportivos realizados fora do Município, que será definido em resoluções trimestrais.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proferir a fiscalização de execução do Fundo

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87223-000

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TEJUPERA
 Registrado pelo ITR em nº 117.427/PR, Cnpj nº 13.811.342/0001-05
 Avenida Rui Barbosa, 1918, Centro, CEP 87.430-000, Caixa Postal n. 2, Tejupera (PR)
 E-mail: sitajupera@tejupera.org.br
Presidente: João Pereira da Silva - Eleito em 2022 / 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TEJUPERA, de acordo com as atribuições estatutárias, convoca seus associados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **31 de Junho de 2026, às 13:00 HORAS**, em **Primeira Convocação**, não obtendo quórum legal às **14:00 HORAS** se realizar-se-á 2ª Assembleia Geral Ordinária com qualquer número de presentes, no Salão Social do Sindicato, situado na Av. Rui Barbosa nº.1918 no Município de Tejupera (PR), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- b) Leitura, discussão e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 2.025 com parecer do CONSELHO FISCAL;
- c) Assuntos Gerais.

Tejupera (PR), em 21 de julho de 2026.

Assinatura do Presidente do Sindicato

João Pereira da Silva
 Presidente
 N° 13.811.342/0001-05 - CPF 158.381.149 --

**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**
Praça Cararamuri, 1501 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 3560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@iranduba.pr.gov.br
IRANDUBA - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de pagamentos, visando justificativa: abaixo.

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2023, e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao Boleto nº 006.214.02010000183908 no valor de R\$224,40 (Ducentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

O pagamento do referido Boleto é referente ao Termo de Homologação, Pregão Nº 25/2026, cabendo a este Departamento informar oficialmente quando ocorrer a referência aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assino e apresento para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o pagamento de IRANDUBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR FREYSSA" DE IRANDUBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2026.


Patriline Aparecida Martins
Agente de Contratação

www.iranduba.pr.gov.br

	Prefeitura Municipal de São Tomé	
	CNPJ - 05.861.178/0001-20	
	PRACA PROFESSOR PEDRO RECHEL, 24B – FONE / FAX: (41) 3607-1280	
	e-mail: pmssao@prefeitura.pr.gov.br	
CEP 87220-000	- SÃO TOMÉ -	PARANÁ

PORTARIA N° 4638/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **JOSE LUIZ ROSSI ZAMPAR**, referente ao período de trabalho compreendido entre JOSE LUIZ ROSSI ZAMPAR 02/09/2025 a 01/09/2026, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 06/08/2026 a 15/08/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 21 (VINTE E UM)
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.**




JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDA MARAL, 72
FONE: (44) 3507-1728
E-MAIL: redamaral@semtom.org.br
SÃO TOMÉ – PARANÁ.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO 03/2026

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação de São Tomé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, bem como com o disposto no Edital nº 02/2026 e demais normativos que regulamentam o Processo de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar referente ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2026, **conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 4/03/2026.**

Art. 2º O resultado homologado passa a produzir seus efeitos administrativos a partir da data de publicação deste Termo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A relação nominal dos(as) gestor(es) unicelulares avaliados(na), com seus respectivos resultados, integra este Termo como Anexo Único ao presente publicação específica.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé, 17 de julho de 2026.



Alaine Cristine de Souza Cícero
 Secretária Municipal de Educação

RESULTADO FINAL			
Nº	Nome do(a) Gestor(a)	Unidade Escolar	Resultado
1	Kátia Cristina Belcher	Centro de Educação Infantil Casa de Davi	Aprovada
2	Fabiana Rodrigues Cabrera	Centro de Educação Infantil Sonho Mágico	Aprovada
3	Valéria Manzotti de Souza Marçal	Escola Municipal 25 de Julho-EEIF	Aprovada

[illegible]

POLÍTICA PÚBLICA ALOJAMENTO BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026
INDIANÓPOLIS/PI

O Município de INDIANÓPOLIS/PI, através da Secretaria da Educação e Cultura, neste ato representado(a) por Thaila dos Santos Azeiteiro, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 34.389/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.183/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 31.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 31.653/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de HABILITAÇÃO.

1. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	ÍNDICE DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE ARRABÁIA	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO
2	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA SERTANEJA	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO
3	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - PASSEIO	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARENCIA:

Demonstrará ser publicado no site oficial da prefeitura de INDIANÓPOLIS/PI e no Diário Oficial do Município este resultado.

3. DO PRAZO DE RECURSOS:

Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, a presente fase encontra-se preclusa e devidamente homologada.

INDIANÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2026.


THAILA DOS SANTOS AZEITEIRO
 Secretária da Educação e Cultura

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



**COLOQUE NO LIXO TODO
OBJETO NÃO UTILIZADO
QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.**



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.

CONSOLIDADO DE JAPURÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2026 A 12/2026																	
Página: 1 / 3																	
RDF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso II, alínea																	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FISCACIONAIS					RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (R-30)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (DIFERENÇA ENTRE O RECURSO FISCAL E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (DIFERENÇA ENTRE O EMPENHO E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (DIFERENÇA ENTRE O EMPENHO E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)						
		Restos a Pagar Liquidados e Resto a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Resto a Pagar		Demais Obrigações Fiscais											
		Do Exercício Anterior	Do Exercício	Do Exercício Anterior	Do Exercício	(R)											
		(R)	(R)	(R)	(R)	(R)											
Recursos Ordinários (LRF)	5.087.042,26	0,00	1.124.165,97	0,00	0,00	0,00	3.962.876,29	631.044,92	0,00	3.331.831,37	0,00	3.331.831,37					
Recursos Ordinários (LRF)	3.296.301,81	957,01	16.766,45	0,00	0,00	0,00	3.279.576,35	1.006.876,66	0,00	2.271.701,69	0,00	2.271.701,69					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (R)	8.383.342,07	957,01	1.140.932,42	0,00	0,00	0,00	7.241.452,64	1.637.921,58	0,00	5.603.531,06	0,00	5.603.531,06					
CCF (LRF, ANEXO 4, art. 1º)	22.569,02	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	19.569,02	0,00	0,00	19.569,02	0,00	19.569,02					
Fundo de Apoio Social - FAS - LRF (art. 1º, inciso II, alínea I)	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,68	0,00	0,00	10,68	0,00	10,68					
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	24.971,96	0,00	10.280,31	0,00	0,00	0,00	14.691,65	13.296,24	0,00	1.395,36	0,00	1.395,36					
Plano de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	867.663,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.663,63	0,00	0,00	867.663,63	0,00	867.663,63					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	436.532,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.532,69	0,00	0,00	436.532,69	0,00	436.532,69					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	528.165,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.165,96	0,00	0,00	528.165,96	0,00	528.165,96					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	484.349,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.349,27	0,00	0,00	484.349,27	0,00	484.349,27					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	862.363,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.363,54	0,00	0,00	862.363,54	0,00	862.363,54					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	1.210.305,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.305,26	0,00	0,00	1.210.305,26	0,00	1.210.305,26					
Transferências FISC - Equipamentos	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	158.810,30	0,00	158.810,30	0,00	158.810,30					
Operações Individuais Impostivas - Transferência Especial -	199.402,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.402,16	0,00	0,00	199.402,16	0,00	199.402,16					
Transferências do FUNDES - Complementação de União - VIMAR	56.913,02	0,00	6.237,95	0,00	0,00	0,00	50.675,07	0,00	0,00	50.675,07	0,00	50.675,07					
Plano de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ENEMAS	1.342.895,98	0,00	175.954,49	0,00	0,00	0,00	1.166.941,49	12.561,50	0,00	1.154.379,99	0,00	1.154.379,99					
Plano de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ENEMAS	56.446,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.446,07	0,00	0,00	56.446,07	0,00	56.446,07					
Outros Recursos não Vinculados	787.302,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.302,38	0,00	0,00	787.302,38	0,00	787.302,38					
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	120.432,05	0,00	7.880,00	0,00	0,00	0,00	112.552,05	17.169,89	0,00	95.372,66	0,00	95.372,66					
Contribuição Federal - Manutenção e Equipamentos	284.346,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.346,89	0,00	0,00	284.346,89	0,00	284.346,89					
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1.502,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,09	0,00	0,00	1.502,09	0,00	1.502,09					
Contribuição Federal - Manutenção da Saúde - Obra	101.863,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.863,45	0,00	0,00	101.863,45	0,00	101.863,45					
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	119.451,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.451,39	0,00	0,00	119.451,39	0,00	119.451,39					
Transferências de União referentes à Complementação Provisória de	4.790,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,01	0,00	0,00	4.790,01	0,00	4.790,01					
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - AN 07	846,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,19	0,00	0,00	846,19	0,00	846,19					
FEAD - Plan Provisório de Assistência Social (PPAS) - Expediente	163,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,38	0,00	0,00	163,38	0,00	163,38					
PARANÁ VALIA UNIBO - CDDOS	25.414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.414,81	0,00	0,00	25.414,81	0,00	25.414,81					
APOIO POLITICA DA MULHER	38.777,74	0,00	8.246,00	0,00	0,00	0,00	30.531,74	4.800,00	0,00	25.737,74	0,00	25.737,74					
PROPOSTA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - ESTADUAL	14.650,80	0,00	2.688,00	0,00	0,00	0,00	11.962,80	12.122,00	0,00	12.122,00	0,00	12.122,00					
CONTRIBUICAO ESTADUAL - SANE - EQUIPAMENTOS	79.963,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.963,33	0,00	0,00	79.963,33	0,00	79.963,33					
RECENTO A CREDENC	426.014,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.014,12	0,00	0,00	426.014,12	0,00	426.014,12					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	16.102,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.102,78	0,00	0,00	16.102,78	0,00	16.102,78					
Recursos não vinculados de Pagaço Social (RSC - RSC PMS)	17.414,42	0,00	2.277,79	0,00	0,00	0,00	15.136,63	1.347,00	0,00	13.801,72	0,00	13.801,72					

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CADA BRUTA	OBRIGAÇÕES FISCACIONAIS					RECURSOS FISCACIONAIS VINCULADOS POR FUNDOS PÚBLICOS	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (DIFERENÇA ENTRE O RECURSO FISCAL E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (DIFERENÇA ENTRE O EMPENHO E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (DIFERENÇA ENTRE O EMPENHO E O RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO)						
		Restos a Pagar Liquidados e Resto a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Resto a Pagar		Demais Obrigações Fiscais											
		Do Exercício Anterior	Do Exercício	Do Exercício Anterior	Do Exercício	(R)						(R)	(R)	(R)	(R)	(R)	(R)
ACERTO AUMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDICAMENTOS	37.475,53	0,00	10.689,80	0,00	0,00	0,00	26.785,73	0,00	8.409,72	0,00	18.376,01	0,00					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	3.701,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,48	0,00	0,00	0,00	3.701,48	0,00					
ACERTO E GARANTIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD	99.991,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.991,31	0,00	0,00	0,00	99.991,31	0,00					
Transferências de União Financeiro para o Estado - PMS	91.991,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.991,75	0,00	0,00	0,00	91.991,75	0,00					
CONTRIBUICAO ESTADUAL - SANE - EQUIPAMENTOS	22.671,21	0,00	359.766,00	0,00	0,00	0,00	236.837,21	0,00	0,00	0,00	236.837,21	0,00					
Assistência financeira da União destinada à complementação de	15.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.070,32	0,00	0,00	0,00	15.070,32	0,00					
CECIS - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	393.562,80	0,00	3.686,71	0,00	0,00	0,00	389.876,09	52.337,86	0,00	0,00	337.538,23	0,00					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	16,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,01	0,00	0,00	0,00	16,01	0,00					
Contribuição Estadual (CDB) - Obra	114.765,46	0,00	637.622,84	0,00	0,00	0,00	522.862,62	153.253,95	0,00	0,00	369.608,67	0,00					
Transferências de União referentes a participações em exploração	110.599,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.599,14	0,00	0,00	0,00	110.599,14	0,00					
FINAR - Investimento Caixa Man. Financeira - Investimento	42.437,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.437,29	0,00	0,00	0,00	42.437,29	0,00					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	3.169,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.169,07	0,00	0,00	0,00	3.169,07	0,00					
ESTRUTURACAO DA GESTAO DA REDE DE PROTECCAO E DEFESA DE	122.258,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.258,87	0,00	0,00	0,00	122.258,87	0,00					
FINAR - Programa de Envolvimento Aluno por Meio de Atividades	45.748,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,66	0,00	0,00	0,00	45.748,66	0,00					
Plano de Fomento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	60.343,90	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	59.149,90	541,00	0,00	0,00	58.608,90	0,00					
Transferências de União referentes a participações em exploração	6.597,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.597,89	0,00	0,00	0,00	6.597,89	0,00					
BLOCO BOM DIA - EQUIPAMENTOS	176,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,78	0,00	0,00	0,00	176,78	0,00					
Contribuição Estadual (CDB) - Obra	23.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.248,00	0,00	0,00	0,00	23.248,00	0,00					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	104,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,29	0,00	0,00	0,00	104,29	0,00					
Sane - Recursos Vinculados (C.D. 2005 - 1976)	294.698,68	0,00	109.360,43	0,00	0,00	0,00	185.338,25	108.368,25	0,00	0,00	383.706,50	0,00					
Transferências Vinculadas (Fundo Financeiro) (FUND) (FUND)	1.887.915,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.915,62	1.455.075,77	0,00	0,00	432.839,85	0,00					
Recursos não vinculados de compensação de imposto - Recursos	5.145,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145,55	0,00	0,00	0,00	5.145,55	0,00					
PROGISA (RSC)	13.888,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.888,27	0,00	0,00	0,00	13.888,27	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PORTUÁRIA	253.261,06	0,00	1.582,43	0,00	0,00	0,00	251.678,63	4.388,43	0,00	0,00	247.290,20	0,00					
SANE - PAVIMENTACAO DA ESTRADA RURAL	6,00	0,00	57.373,40	0,00	0,00	0,00	57.373,40	0,00	0,00	0,00	57.373,40	0,00					
Transferências de FUNDES - Complementação de União - ETI	20.064,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.064,48	0,00	0,00	0,00	20.064,48	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PORTUÁRIA	75,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,86	0,00	0,00	0,00	75,86	0,00					
Programa Estadual (PROG) DA MANUTENCAO	1.332.552,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.552,01	0,00	0,00	0,00	1.332.552,01	0,00					
Plano de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ENEMAS	375.229,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.229,28	0,00	0,00	0,00	375.229,28	0,00					
TRANSFERENCIA ESTADUAL - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - F. 148 - CC	18.152,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.152,57	0,00	0,00	0,00	18.152,57	0,00					
Resolução em Conselho Consultativo	2.345,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,95	469,92	0,00	0,00	0,00	469,92	0,00					
Fundo 1976	117.724,05	0,00	87.556,58	0,00	0,00	0,00	30.167,47	0,00	0,00	0,00	30.167,47	0,00					
Fundo 2005	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00					

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CADA BRUTA	OBRIGAÇÕES FISCACIONAIS					RECURSOS FISCACIONAIS VINCULADOS POR FUNDOS PÚBL
----------------------------	-------------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--

CONSOLIDADO DE JAPURÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (a - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (a - h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	65.497.600,00	62.379.236,98	11.246.899,09	36.659.943,89	42.837.699,08	11.988.942,23	34.129.312,07	48.248.924,39	30.796.731,99
DESPESAS CORRENTES	62.432.000,00	64.601.616,39	9.997.799,16	29.602.918,89	9.979.509,90	28.124.769,63	36.476.823,70	24.891.588,91	24.891.588,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.192.350,00	38.486.366,62	5.771.829,18	16.880.623,11	21.585.743,91	5.771.829,18	16.880.623,11	21.585.743,91	14.149.242,54
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	144.000,00	144.000,00	17.414,62	90.672,45	17.414,62	90.672,45	90.672,45	90.672,45	90.672,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.136.250,00	25.991.249,71	3.716.559,36	12.689.868,17	13.322.381,54	3.789.266,12	11.190.841,97	14.800.407,74	10.688.988,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.065.600,00	14.395.220,45	1.259.089,93	9.947.925,05	4.437.398,18	2.406.202,21	6.094.614,94	8.290.700,69	5.905.133,08
INVESTIMENTOS	2.867.600,00	13.589.220,63	1.060.903,33	9.374.738,25	4.214.482,38	2.230.136,71	5.431.433,14	8.197.787,49	5.530.086,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	796.000,00	796.000,00	178.195,60	573.086,80	221.913,20	178.195,60	573.086,80	221.913,20	573.086,80
RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO	3.391.400,00	3.391.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.400,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	9.130.300,00	8.024.107,79	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.171,25	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.171,25	2.625.931,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VI + XII)	77.617.900,00	90.402.344,75	12.428.517,21	42.774.980,42	47.637.754,33	13.168.481,35	37.353.248,11	53.049.095,64	33.422.663,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XI + X) = (X)	77.617.900,00	90.402.344,75	12.428.517,21	42.774.980,42	47.637.754,33	13.168.481,35	37.353.248,11	53.049.095,64	33.422.663,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.993.775,63	2.625.620,81	(2.625.620,81)	4.213.821,49	8.346.952,12	(8.346.952,12)	12.277.937,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIII + X) = (XIII)	77.617.900,00	90.402.344,75	17.382.292,84	45.700.201,23	44.702.143,52	17.382.292,84	45.700.201,23	44.702.143,52	45.700.201,23
Entidades: Câmara Municipal de Japurá Instituto de Prev. Serv. Pub. Munic. de Japurá Prefeitura Municipal de Japurá Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto de Japurá									

CONSOLIDADO DE JAPURÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (a - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (a - h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.130.200,00	8.024.107,79	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.071,25	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.071,25	2.625.931,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.444.700,00	3.338.507,79	441.619,12	1.313.936,54	2.044.571,25	441.619,12	1.313.936,54	2.044.571,25	1.105.931,32
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.685.400,00	4.685.400,00	740.000,00	1.910.000,00	2.775.400,00	740.000,00	1.910.000,00	2.775.400,00	1.520.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.130.300,00	8.024.107,79	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.171,25	1.181.619,12	3.223.936,54	4.800.171,25	2.625.931,32
SUPERÁVIT (IV)	0,00	106.192,21	0,00	0,00	106.192,21	0,00	0,00	106.192,21	106.192,21
TOTAL (V) = (III + IV)	8.130.300,00	8.130.300,00	1.181.619,12	3.223.936,54	4.906.363,46	1.181.619,12	3.223.936,54	4.906.363,46	2.816.978,69
Entidades: Câmara Municipal de Japurá Instituto de Prev. Serv. Pub. Munic. de Japurá Prefeitura Municipal de Japurá Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto de Japurá									

CONSOLIDADO DE JAPURÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026								
Página: 1 / 2								
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.732.800,00	70.082.889,69	16.889.827,21	23,80	42.893.228,94	60,39	23.189.886,14	
RECEITAS CORRENTES	70.377.000,00	70.895.181,45	13.049.991,23	18,59	37.764.886,70	53,24	33.189.198,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.895.900,00	9.895.900,00	1.236.982,29	12,50	4.718.478,42	49,80	4.832.080,58	
IMPOSTOS	7.886.900,00	7.886.900,00	1.109.304,94	13,90	3.837.878,28	49,80	4.079.821,74	
TAXAS	1.809.000,00	1.809.000,00	131.677,35	8,23	786.641,18	49,16	810.458,86	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.267.000,00	4.267.000,00	737.607,79	17,30	2.268.738,89	53,18	1.886.241,11	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.688.000,00	2.688.000,00	914.888,87	18,32	1.677.137,88	58,43	1.187.862,12	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.862.000,00	1.862.000,00	222.838,12	14,07	761.621,01	49,47	800.378,99	
RECEITA PATRIMONIAL	3.709.380,00	3.710.794,08	1.209.347,83	32,59	3.760.379,18	102,23	(50.999,11)	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	32.000,00	32.000,00	4.703,37	14,70	17.113,24	53,48	16.886,76	
VALORES MOBILIÁRIOS	3.677.380,00	3.678.794,08	1.206.644,46	32,79	3.750.268,90	102,03	(97.881,81)	
DEBITAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.388.180,00	4.388.180,00	803.821,53	18,29	2.944.887,10	67,30	1.880.762,90	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	338.000,00	338.000,00	19.939,02	4,70	111.888,98	33,84	276.344,64	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	4.068.180,00	4.068.180,00	788.301,81	19,39	2.833.331,58	69,86	1.621.818,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.300.000,00	48.891.747,40	9.021.984,09	18,43	23.291.781,80	47,88	26.460.589,80	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.158.480,00	26.158.480,00	5.422.718,88	20,49	12.676.888,89	47,88	14.020.898,11	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.878.000,00	14.177.747,40	2.384.273,98	16,89	7.716.886,34	54,38	7.063.703,06	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.146.000,00	8.146.000,00	1.219.981,48	14,93	3.802.022,97	46,71	4.337.977,43	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.000,00	178.000,00	98.437,76	32,28	1.088.278,33	604,73	(883.278,33)	
MULTAS ADMINISTRATIVAS	75.000,00	75.000,00	2.873,08	4,23	6.888,28	9,41	62.417,74	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	8.442,00	0,00	908.763,78	0,00	(908.763,78)	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JURIS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAS RECEITAS CORRENTES	108.000,00	108.000,00	49.022,89	42,88	947.828,29	876,12	(438.926,29)	
RECEITAS DE CAPITAL	388.900,00	9.192.728,23	3.942.876,28	68,79	9.178.238,84	99,33	34.468,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENAÇÃO DE BENS	388.900,00	388.900,00	737.089,61	189,23	737.089,61	189,23	(347.989,61)	
ALIMENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	388.900,00	388.900,00	497.389,00	127,89	497.389,00	127,89	(107.889,00)	
ALIMENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	238.700,61	0,00	238.700,61	0,00	(238.700,61)	
ALIMENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.763.228,23	2.809.806,47	58,91	4.381.175,23	91,98	382.098,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	884.022,76	1.289.314,76	134,80	2.107.728,38	271,84	(1.143.703,83)	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.798.205,47	1.806.282,32	39,80	2.273.443,64	59,84	1.826.761,83	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.889.400,00	6.889.400,00	703.489,83	11,82	2.818.978,69	40,81	4.088.423,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.617.950,00	82.968.389,69	17.592.292,84	20,99	49.703.207,23	59,59	37.288.189,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (III + IV)	77.617.950,00	82.968.389,69	17.592.292,84	20,99	49.703.207,23	59,59	37.288.189,69
DEPÓSITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (V) = (IV + V)	77.617.950,00	82.968.389,69	17.592.292,84	20,99	49.703.207,23	59,59	37.288.189,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.434.039,07	0,00	0,00	7.434.039,07	100,00	0,00
RECURSOS APROPRIADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.434.039,07	0,00	0,00	7.434.039,07	100,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Japurá
Instituto de Prev. Serv. Púb. Munic. de Japurá
Prefeitura Municipal de Japurá
Serv Autônomo Munic de Água e Esgoto de Japurá

CONSOLIDADO DE JAPURÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026											
Página: 1 / 3											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea I)											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ano o	% (Bimestre o)	(o) = (a-b)	No Bimestre	Ano o	% (Bimestre o)	(o) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))											
LEGISLATIVA	84.487.000,00	82.276.236,94	11.246.886,00	39.890.843,80	60,46	45.827.883,39	11.888.843,23	34.129.212,57	91,37	46.248.593,23	
Atuação Legislativa	1.336.100,00	1.336.100,00	197.451,21	597.358,97	1,35	788.391,81	197.358,97	597.358,76	1,35	788.402,22	
ADMINISTRAÇÃO	8.210.000,00	8.210.000,00	1.263.000,00	1.263.000,00	1,53	7.947.000,00	1.263.000,00	1.263.000,00	1,53	7.947.000,00	
Planejamento e Orçamento	120.700,00	120.700,00	16.500,00	36.700,00	0,12	69.800,00	16.500,00	36.700,00	0,14	69.800,00	
Administração Geral	6.008.300,00	6.004.000,00	940.487,10	2.835.634,05	4,68	3.168.165,95	940.739,00	2.835.634,05	7,78	3.168.165,95	
Administração Financeira	687.500,00	687.500,00	88.960,00	88.960,00	0,62	391.480,47	88.960,00	265.850,53	0,71	391.480,47	
Controle Interno	216.000,00	216.000,00	31.688,00	16.500,00	0,23	118.471,80	31.688,00	94.630,40	0,36	118.471,80	
Tecnologia da Informação	300.200,00	300.200,00	87.824,00	39.495,33	0,28	212.375,67	87.824,00	242.237,84	0,60	242.237,84	
Formação de Recursos Humanos	18.700,00	18.700,00	43.874,00	43.874,00	0,15	108.880,00	43.874,00	108.880,00	0,15	108.880,00	
Administração de Recursos	270.100,00	270.100,00	40.058,00	121.423,00	0,28	146.857,00	40.058,00	121.423,00	0,35	146.857,00	
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	14.860,00	77.887,76	0,16	87.142,24	25.814,24	77.887,76	0,21	87.142,24	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.100,00	3.716.217,94	882.805,04	1.362.807,71	3,26	2.333.412,23	882.805,04	1.362.807,71	3,26	2.333.412,23	
Administração Geral	1.241.100,00	1.272.427,04	179.930,00	562.414,34	1,27	738.992,30	177.870,97	538.849,76	1,14	738.992,30	
Assistência à Pessoa Idosa	92.000,00	92.000,00	25.408,00	61.288,00	0,24	457.112,00	25.408,00	57.477,19	0,15	457.112,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	61.700,00	62.479,76	43.804,00	43.804,00	0,15	38.895,76	43.804,00	43.804,00	0,17	38.895,76	
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.100,00	1.031.351,04	315.884,07	461.744,00	1,58	579.866,97	362.727,38	404.756,66	1,14	688.027,66	
Atividade Comunitária e Ambiental	147.000,00	156.422,40	0,00	46.422,40	0,12	147.000,00	0,00	46.422,40	0,15	147.000,00	
Serviços Socioassistenciais	596.200,00	594.945,36	69.453,10	204.271,00	0,52	376.688,40	73.314,00	214.262,00	0,58	376.688,40	
PREVENÇÃO SOCIAL	9.200.000,00	9.271.000,00	1.451.686,10	4.282.712,00	9,87	5.035.797,90	1.451.686,10	4.282.712,00	11,40	5.035.797,90	
Prevenção do Regime Estatutário	9.200.000,00	9.271.000,00	1.451.686,10	4.282.712,00	9,87	5.035.797,90	1.451.686,10	4.282.712,00	11,40	5.035.797,90	
SAÚDE	12.000.000,00	12.004.100,00	2.105.450,00	7.732.740,00	17,25	7.895.650,00	2.105.450,00	7.732.740,00	16,78	7.895.650,00	
Atividade de Saúde	42.700,00	2.461.676,76	364.173,41	364.173,41	3,60	324.947,35	364.173,41	364.173,41	3,76	324.947,35	
Atenção Básica	6.631.300,00	7.587.616,62	1.242.761,21	3.671.204,10	9,65	3.886.415,41	1.242.761,21	3.671.204,10	9,66	3.886.415,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.684.400,00	3.684.400,00	588.600,07	1.378.962,07	3,22	2.295.437,13	588.600,07	1.378.962,07	3,22	2.295.437,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	611.500,00	602.220,00	124.761,17	29.888,00	0,88	576.538,83	124.761,17	29.888,00	0,78	576.538,83	
Vigilância Sanitária	101.300,00	102.300,00	27.000,00	27.000,00	0,09	74.300,00	27.000,00	27.000,00	0,09	74.300,00	
Vigilância Epidemiológica	912.300,00	912.300,00	73.200,00	121.000,00	0,16	739.800,00	73.200,00	121.000,00	0,17	739.800,00	
TRABALHO	63.000,00	63.000,00	9.016,00	36.700,00	0,06	36.700,00	9.016,00	36.700,00	0,07	36.700,00	
Empregabilidade	63.000,00	63.000,00	9.016,00	36.700,00	0,06	36.700,00	9.016,00	36.700,00	0,07	36.700,00	
EDUCAÇÃO	14.486.600,00	14.564.326,94	2.322.282,76	6.676.580,00	16,88	8.677.791,38	2.322.282,76	6.676.580,00	17,71	8.677.791,38	
Administração Geral	2.260.200,00	2.260.200,00	351.100,00	89.341,00	2,88	1.941.238,00	341.100,00	89.341,00	2,34	1.941.238,00	
Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.476.214,20	802.000,00	2.162.400,00	9,88	2.714.000,00	780.000,00	2.162.400,00	9,88	2.714.000,00	
Educação Infantil	6.500.000,00	6.756.512,62	866.000,00	3.025.271,47	7,87	3.789.144,15	866.000,00	3.025.271,47	8,00	3.789.144,15	
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	65.100,00	166.411,77	0,46	134.898,23	65.100,00	166.411,77	0,53	134.898,23	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
			No bimestre	Ano o	% (Bimestre o)	(o) = (a-b)	No bimestre	Ano o	% (Bimestre o)	(o) = (a-d)
CULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	42.891,00	107.389,00	0,24	952.109,00	42.891,00	92.238,00	0,25	957.109,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	42.891,00	107.389,00	0,24	952.109,00	42.891,00	92.238,00	0,25	957.109,00
DIREITOS DA CIDADANIA	62.000,00	100.300,72	23.942,42	50.317,41	0,13	48.052,59	23.942,42	43.271,41	0,12	57.052,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.000,00	100.300,72	23.942,42	50.317,41	0,13	48.052,59	23.942,42	43.271,41	0,12	57.052,59
URBANISMO	4.746.000,00	6.172.172,45	1.222.656,77	4.389.686,00	10,28	3.523.413,23	1.222.656,77	2.868.770,22	7,71	3.586.422,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.401.400,00	6.801.024,40	1.000.347,20	3.788.862,70	8,88	3.301.056,87	1.000.347,20	2.807.114,40	8,84	4.403.913,00
SERVIÇOS URBANOS	1.344.600,00	1.371.148,05	222.309,57	598.823,30	1,40	732.268,43	222.309,57	574.658,90	1,52	748.268,43
HABITAÇÃO URBANA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SANEAMENTO	3.780.100,00	4.780.100,00	460.880,76	2.865.853,00	6,27	2.919.219,24	460.880,76	1.676.870,00	4,49	3.305.129,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.115.000,00	1.115.000,00	100.317,00	306.849,00	1,23	814.683,00	100.317,00	468.941,00	1,20	814.683,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	527,40	527,40	0,00	19.472,60	527,40	527,40	0,00	19.472,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.645.100,00	3.664.100,00	348.441,07	2.136.414,00	4,88	1.506.688,93	348.441,07	1.617.469,60	3,23	2.286.258,93
DESPACHO DE RENDIMENTO	440.000,00	440.000,00	8.801,04	26.010,10	0,00	431.198,96	8.801,04	26.010,10	0,07	431.198,96
GESTÃO AMBIENTAL	984.000,00	984.000,00	42.717,04	46.368,00	0,27	941.282,96	42.717,04	46.368,00	0,40	941.282,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	984.000,00	984.000,00	42.717,04	46.368,00	0,27	941.282,96	42.717,04	46.368,00	0,40	941.282,96
Ciência e tecnologia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AGRICULTURA	710.000,00	3.718.530,00	433.500,00	3.209.241,00	7,30	3.285.037,00	433.500,00	1.533.321,00	4,10	2.151.716,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	710.000,00	3.718.530,00	433.500,00	3.209.241,00	7,30	3.285.037,00	433.500,00	1.533.321,00	4,10	2.151.716,00
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	284.000,00	284.000,00	37.884,00	114.452,72	0,27	246.115,78	37.884,00	114.452,72	0,21	246.115,78
PROMOÇÃO COMERCIAL	284.000,00	284.000,00	37.884,00	114.452,72	0,27	246.115,78	37.884,00	114.452,72	0,21	246.115,78
TURISMO	10.000,00	100.000,00	107.000,00	107.000,00	0,40	1.900,00	107.000,00	107.000,00	0,31	1.900,00
COMUNICAÇÕES	63.000,00	63.000,00	9.016,00	36.700,00	0,06	36.700,00	9.016,00	36.700,00	0,07	36.700,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	63.000,00	63.000,00	9.016,00	36.700,00	0,06	36.700,00	9.016,00	36.700,00	0,07	36.700,00
TRANSPORTE	3.697.700,00	4.162.220,00	344.850,00	2.836.368,00	6,15	1.511.650,00	1.071.573,00	2.176.075,00	5,83	1.862.227,00
TRANSPORTE RODOMARÍTIMO	3.697.700,00	4.162.220,00	344.850,00	2.836.368,00	6,15	1.511.650,00	1.071.573,00	2.176.075,00	5,83	1.862.227,00
DESPORTO E LAZER	1.148.000,00	1.280.228,00	153.127,18	381.550,00	0,88	896.772,82	153.127,18	381.550,00	1,02	896.772,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.148.000,00	1.280.228,00	153.127,18	381.550,00	0,88	896.772,82	153.127,18	381.550,00	1,02	896.772,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.087.100,00	1.087.100,00	302.724,15	1.184.587,45	0,77	646.225,85	302.724,15	1.184.587,45	0,77	646.225,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.087.100,00	1.087.100,00	302.724,15	1.184.587,45	0,77	646.225,85	302.724,15	1.184.587,45	0,77	646.225,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.391.400,00	3.391.400,00	0,00	0,00	0,00	3.391.400,00	0,00	0,00	0,00	3.391.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.391.400,00	3.391.400,00	0,00	0,00	0,00	3.391.400,00	0,00	0,00	0,00	3.391.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (B)	1.128.300,00	3.254.107,05	1.110.112,15	3.203.555,00	10,00	1.891.454,85	1.110.112,15	3.223.812,85	10,00	4.403.913,00
TOTAL (B) = (C) + (D)	77.617.500,00	90.462.346,73	10.428.017,31	40.779.586,45	100,00	49.787.706,34	13.189.646,31	37.362.246,11	100,00	50.000.000,00

CONSOLIDADO DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Anexo 31 e 31-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.990.000,00	3.931.876,26
1.1 - Receitas resultantes do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.633.000,00	987.660,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITR	1.380.000,00	717.211,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.772.000,00	1.240.863,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda sobre a fonte - PRR	2.185.000,00	886.353,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.530.000,00	18.896.997,18
2.1 - Cota-parte FPM	26.150.000,00	10.889.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.850.000,00	10.889.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.850.000,00	6.361.736,88
2.3 - Cota-parte IP-Estado	220.000,00	96.538,62
2.4 - Cota-parte ITR	420.000,00	17.003,74
2.5 - Cota-parte PVA	2.300.000,00	1.937.847,73
2.6 - Cota-parte ICDF-Cari	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.470.000,00	23.828.873,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6)	6.168.000,00	3.776.318,44
5 - FONTE SUPLENTE A SER APLICADA ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 1% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6)	4.689.635,00	1.927.796,42

FUNDES		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
8 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.178.100,00	4.789.736,38
8.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	6.178.100,00	3.836.362,98
8.1.1 - Principal	6.100.000,00	3.800.000,00
8.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	78.100,00	36.362,98
8.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
8.2.1 - Principal	0,00	0,00
8.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
8.3.1 - Principal	0,00	0,00
8.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAF	400.000,00	389.361,37
8.4.1 - Principal	400.000,00	389.361,37
8.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
9 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (8.1.1 - 8.1)	68.000,00	22.703,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
	Valor
9 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	189.759,84
9.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	189.759,84
9.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (9.1 + 9.2)	4.389.696,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.788.024,61	4.028.386,18	4.028.386,18	3.488.286,81	0,00
10.1 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.828.649,26	3.801.607,04	3.801.607,04	3.233.909,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.682.649,26	2.098.073,39	2.098.073,39	1.778.386,43	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.876.800,00	1.623.100,61	1.623.100,61	1.387.811,62	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
10.1.4 - Educação Especial	180.000,00	60.483,84	60.483,84	67.207,38	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	109.875,19	224.778,19	224.778,19	224.778,19	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	308.875,19	98.778,19	98.778,19	98.778,19	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	230.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Locust)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA CUSTEADA COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	Indicador de cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPs (e) = (a) / (b) x 100	Indicador de cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPs (f) = (c) / (d) x 100
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.809.961,79	3.809.961,79	3.237.860,43	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	3.809.961,79	3.809.961,79	3.237.860,43	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.879.961,79	3.879.961,79	3.111.860,43	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Anexo 31-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXISTENTE (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APÓS SEQUELOS (c)	% APLICADO (d)
13 - MÍNIMO DE 10% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.888.447,09	3.879.961,79	3.879.961,79	99,80
14 - Percentual de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Anexo 31-A, § 3º - Lei nº 14.126/2012	VALOR MÍNIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c)	% NÃO APLICADO (d) = (b) / (a) x 100
16 - Total da Receita Resultante de Impostos e Transferências de Impostos	470.873,44	389.772,07	389.772,07	82,78

INDICADOR - Anexo 31-A, § 3º - Lei nº 14.126/2012, de 2020 - (Aplicação do Supéravit do Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERÁVIT APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d)	% NÃO APLICADO (e) = (b) / (a) x 100	% APLICADO (f) = (d) / (c) x 100
17 - Total das Despesas custeadas com Superávit do Fundeb	752.823,82	189.759,84	229.424,41	0,00	0,00	1,34
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	754.148,72	121.849,80	121.849,84	0,00	0,00	1,64
19 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	68.675,80	68.709,04	68.709,04	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	6.363.800,00	1.509.281,44	1.507.240,00	1.500.104,81	18.041,44
20.1 - Educação Infantil	2.281.800,00	768.884,88	767.373,88	688.338,82	4.460,96
20.2 - Ensino Fundamental	2.006.700,00	607.603,88	606.438,37	612.811,00	12.169,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.044.200,00	811.622,70	810.427,74	426.163,99	1.364,96
20.6 - Transporte (Locust)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDES	12.876.824,61	5.072.907,48	4.896.281,00	4.148.803,63	18.646,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.291.024,61	2.762.232,98	2.737.762,00	2.298.000,71	4.460,96
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.474.800,00	2.270.704,88	2.238.639,88	1.900.822,82	12.169,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E (20.000 + 20.000)	1.907.208,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (6.1)	3.776.318,44
24 - ((RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% + 1.184))	1,94
25 - ((SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - ((RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDES	0,00
27 - ((CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO IMDEB) + (3.301,94) + (3.301,94)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE: (22 + 23) - ((24 + 25 + 26 + 27)	8.886.897,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 3	VALOR EXISTENTE (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (d)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.707.118,98	5.886.937,96	24,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.4.200,00	808.044,38
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	803.200,00	433.769,17
31.1.1 - Salário-Educação	604.000,00	322.696,90
31.1.2 - PDEB	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	169.000,00	108.145,80
31.1.4 - PNAE	11.200,00	2.826,67
31.1.5 - Outras Transferências de FIDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE ROLATIVIDADE DESTINADA À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEB e FUNDES	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.000,00	72.275,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	1.174.010,32	1.433.439,84	1.188.438,48	1.180.752,63	284.009,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.000,00	323.880,37	287.311,46	287.311,46	26.876,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	489.810,32	673.627,82	610.881,96	603.128,90	162.880,16
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	386.200,00	436.022,89	381.261,73	380.312,27	54.767,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ((10 + 20 + 32)	16.246.334,73	7.269.107,87	7.123.680,48	6.149.141,88	282.046,83
33.1 - Despesas Correntes	15.884.934,41	7.187.087,27	7.081.728,34	6.107.810,68	189.337,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.188.934,41	6.296.711,32	6.296.711,32	4.389.739,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos	230.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.466.000,00	1.764.386,95	1.658.016,02	1.592.070,68	189.337,80
33.2 - Despesas de Capital	381.810,32	198.040,30	41.951,30	41.331,30	196.709,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	381.810,32	198.040,30	41.951,30	41.331,30	196.709,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a)	SALDO EDUCAÇÃO (b)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	271.830,87	478.473,38
35 - ((IMPOSTOS DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (pagamento) + 4.278.190,37		322.696,90
36 - ((PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (pagamento e restos a pagar)	3.808.968,97	381.211,89
37 - ((DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	877.732,27	401.188,29
38 - ((AJUSTES POSITIVOS ((RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS))	0,00	0,00
39 - ((AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS))	0,00	0,00
40 - ((SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO (Saldo Bancário)	877.732,27	401.188,29

Entidades:
Câmara Municipal de Japurá
Instituto de Prev. Serv. Pub. Munic. de Japurá
Prefeitura Municipal de Japurá
Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto de Japurá

CONSOLIDADO DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026



CONSOLIDADO DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 3

PERÍODO - ANEXO 8 (LRF, Art. 33, inciso II)

RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 33, inciso II)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PROJEÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (R)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.185.181,48		33.328.688,87
IPTU	6.860.800,00		6.718.678,42
ITBI	1.633.900,00		887.880,38
ITR	2.732.000,00		1.265.683,84
IPTU	1.380.000,00		737.211,23
RPPF	2.188.000,00		886.382,83
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.000,00		796.847,18
Contribuições	1.862.000,00		781.621,81
Receita patrimonial	710.784,08		1.389.817,85
Aquisições/Financiamentos (II)	678.784,08		1.368.854,38
Outras Receitas Patrimoniais	32.000,00		1.173,24
Transferências correntes	48.891.747,40		23.381.181,85
Conta-Parte do FPM	21.610.000,00		8.758.288,87
Conta-Parte do ICMS	11.080.000,00		8.089.389,45
Conta-Parte do IPVA	2.330.000,00		1.330.323,87
Conta-Parte do ITR	398.000,00		13.803,38
Transferências da LC 87/1988	178.000,00		79.628,85
Transferências do FUNDEB	8.840.000,00		4.180.889,88
Outras transferências correntes	4.888.747,40		4.083.088,38
Demais receitas correntes	4.670.180,00		3.071.338,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Residuais	4.670.180,00		3.071.338,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (II) = (I) - (III) + (IV)			
	61.185.181,48		33.328.688,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)			
	6.860.800,00		6.718.678,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
	3.000.000,00		3.461.807,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)			
Operações de Crédito (VII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	388.800,00		737.089,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	388.800,00		737.089,81
Transferências de Capital	4.780.238,28		4.381.170,23
Convênios	4.607.617,81		2.838.054,23
Outras Transferências de Capital	1.881.810,33		1.841.878,08
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Financeiras	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VI) + (VII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)			
	5.169.738,28		5.118.239,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + V + XII + XIII			
	79.289.823,63		47.839.478,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XV) + (XIII)			
	68.638.123,63		37.087.894,84

DESPESAS PRIMÁRIAS		Até Junho / 2026	
DOAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
		DESPESAS PAGAS (R)	DESPESAS NÃO PROCESSADAS
			LIQUIDADAS
			PAGOS (R)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)			
Pessoal e encargos sociais		32.341.874,41	13.827.878,18
Juros e encargos da Dívida (XX)		148.100,00	83.327,88
Outras despesas correntes		30.308.149,79	14.643.780,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) + (XXI) + (XX)			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)			
Investimentos		13.988.220,43	9.371.838,28
Investimentos Financeiros		1.000,00	0,00
Contratos de Empréstimos e Financiamentos (XXV)		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital integralizado (XXVI)		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVII)		0,00	0,00
Demais investimentos financeiros		1.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVIII)		788.100,00	873.088,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) + (XXX) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII) + (XXVIII)			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) = (XXIX) + (XXX) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII) + (XXVIII)			

DESPESAS PRIMÁRIAS		Até Junho / 2026	
DOAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
		DESPESAS PAGAS (R)	DESPESAS NÃO PROCESSADAS
			LIQUIDADAS
			PAGOS (R)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)			
Pessoal e encargos sociais		32.341.874,41	13.827.878,18
Juros e encargos da Dívida (XXXIII)		148.100,00	83.327,88
Outras despesas correntes		30.308.149,79	14.643.780,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXIII)			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXXIV)			
Investimentos		13.988.220,43	9.371.838,28
Investimentos Financeiros		1.000,00	0,00
Contratos de Empréstimos e Financiamentos (XXXV)		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital integralizado (XXXVI)		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXXVII)		0,00	0,00
Demais investimentos financeiros		1.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XXXVIII)		788.100,00	873.088,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIX) + (XL) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XL)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XLI) = (XXXIX) + (XL) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais de LDO para o exercício de referência		7.888.790,00
JURIS NOMINAIS		Até Junho / 2026
		VALOR INCRUIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exeto RPPS) (XXXVI)		1.388.884,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exeto RPPS) (XXXVII)		80.327,88
RESULTADO NOMINAL (RPM RPPS) - Ativa de Linha (XXXVI) + XXXVI + (XXXVII) - XXXVII		8.069.308,38

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Até Junho / 2026
		Até Junho / 2026 (R)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXX)		
Operações (XL)		32.318.178,74
Disponibilidade de Caixa		31.878.678,74
Disponibilidade de Caixa Bruta		32.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		338.173,88
(-) Depósitos Realizados e Valores Vinculados		188.273,74
Demais Valores Financeiros		341.800,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXX) - (XLI)		(21.878.873,12)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais de LDO para o exercício de referência		7.888.790,00

AJUSTES METODOLÓGICOS		Até Junho / 2026
		Até Junho / 2026 (R)
VARIAÇÃO DO BALDO DE PPP (XLI) = (XLI) - (XLI)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLI) + (X)		0,00
RECEITA CAMBIAL (XLI)		0,00
VARIAÇÃO DO BALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLI)		0,00
VARIAÇÃO DO BALDO DAS DEMAIS OPERAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLI)		0,00

RESULTADO NOMINAL (RPM RPPS) AJUSTADO - Ativa de Linha (XLI) = (XLI) + (XLI) + (XLI) + (XLI) + (XLI) + (XLI)		Até Junho / 2026
		8.102.188,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		Até Junho / 2026
		Até Junho / 2026 (R)
BALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		7.888.790,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Realização de Créditos Adicionais		7.888.790,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Japurá
Instituto de Prev. Serv. Pub. Munic. de Japurá
Prefeitura Municipal de Japurá

Conjunto de informações em tempo real, atualizadas até 21/07/2026 09:13



CONSOLIDADO DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

PERÍODO - ANEXO 18 (LRF, Art. 33)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Exercício
Projeção Inicial da Receita		77.877.800,00
Projeção Atualizada da Receita		82.888.308,68
Receitas Realizadas		48.700.201,23
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores		7.436.038,07
Dotação Inicial		77.877.800,00
Créditos Adicionais		12.786.464,79
Dotação Atualizada		90.664.264,79
Despesas Empenhadas		42.776.880,42
Despesas Liquidadas		37.383.388,11
Despesas Pagas		33.422.883,31
Superávit Orçamentário		8.368.832,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Exercício
Despesas Empenhadas		42.776.880,42
Despesas Liquidadas		37.383.388,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Exercício
Receita Corrente Líquida		84.247.387,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Endividamento		80.888.387,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limites de Despesa com		80.138.421,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.388.883,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.388.883,88
Despesas Previdenciárias Pagas		3.822.841,79
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação à meta (RCL)	
Resultado Nominal		0,00	8.102.188,00	0,00 %	
Resultado Primário		7.888.790,00	7.888.790,00	100,00 %	
MONTEMONTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrito	Cancelamento até o exercício	Pagamento até o exercício	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		843.003,48	0,00	843.003,48	997,61
Poder Legislativo		80.170,14	0,00	80.170,14	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		914.940,98	0,00	914.940,98	376.700,00
Poder Legislativo		17.380,10	0,00	17.380,10	0,00
TOTAL		1.887.014,24	0,00	1.887.014,24	376.697,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o exercício	Limites constitucionais anuais		
			% sobre o limite de exercício	% sobre o limite de exercício	
Mínimo Anual de 20% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		9.688.587,35	20% / 19%	24,9%	
Mínimo Anual de 20% da FUNDEC na Recuperação dos Profissionais da Educação		3.679.581,75	70%	89,62	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o exercício	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		9.687.620,00	4.437.499,98		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

Pt 10 Analise

[Dashed line]

Das für die

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Anelize Nascimento Madela	Pastoral da Criança	Anelize Nascimento Madela
Beatriz Fontana Biodere Barbosa	APMF Irineu B.	
Bruna Barbieri	Sec. M. Ass. Social	
Cleusa Almagro Rizzo	APMF Irineu B.	
Cristiane Paula Silva Pereira	Sec. M. Saúde	Cristiane Paula
Fabiana de Almeida Martinhão	APAE	
Flávia Cristina Prieto Durães Erculano	O. Filhos do céu	
Hugo Fernando Abonizio Ceresso (Presidente)	Sec. M. Ass. Social	Hugo A. Ceresso
Izabela Ramandelli	Sec. M. Contabilidade	
Jane Meire Marçal	Sec. M. Educação	
Maria de Fátima do Nascimento Martins	Pastoral da Criança	
Marisa Frazzato Vagetti	Sec. M. Educação	Marisa Frazzato
Nádia Evellens Gonçalves Bonette	G. Filhos do céu	
Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos	Sec. M. Contabilidade	Paulo H. Santos
Rosemeire Luzia Furlan Cella (vice-presidente)	APAE	
Silvana Heitz de Oliveira Pasian	Sec. M. Saúde	